



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI nº 1.574/2010**

**RESSARCIMENTO À EMPREGADA  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante,  
Estado do Rio Grande do Sul.

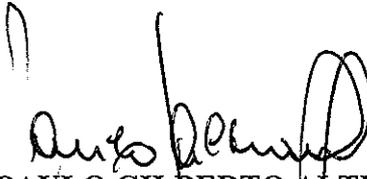
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto  
de Lei nº 029/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de  
ressarcimento, o valor total de R\$ 4.824,50 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e  
cinquenta centavos) em benefício da Empregada Pública Municipal **Adriana Magedanz** -  
Professora, matrícula nº 127, em virtude da sua cedência sem ônus pelo Estado do Rio  
Grande do Sul, no prazo de 5 (cinco) meses, que se refere ao período de 26/02/2009 e  
26/07/2009.

**Parágrafo Único.** Tal ressarcimento poderá ser pago de forma parcelada pelo  
ente municipal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 14 de maio de 2010.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se